



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

REQUERIMENTO Nº 35/2025

Cleber da Penha Benfica, Vereador, legalmente amparado pelo regimento interno desta casa legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer remeter proposição no que segue:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Hospital César Leite – HCL, para que indique representante legal e/ou responsável técnico pelas áreas contábil e financeira, a fim de comparecer perante esta Casa Legislativa para prestar os devidos esclarecimentos quanto às ressalvas destacadas no parecer dos auditores independentes referente ao exercício de 2024.

Justificativa

O parecer dos auditores independentes emitiu **opinião com ressalvas**, apontando situações que demandam maior atenção desta Casa Legislativa, considerando a relevância social do Hospital César Leite e sua relação direta com a comunidade manhuaçuense, inclusive no tocante à utilização de recursos públicos.

Os pontos de ressalva destacados pelos auditores foram:

- **Controles internos no setor financeiro (contas a receber e a pagar):** encontra-se em processo de revisão ainda não concluído, não sendo possível mensurar, até o momento, os efeitos dos ajustes que poderão impactar de forma relevante as demonstrações contábeis.
- **Controles internos sobre estoques e ativo imobilizado:** necessitam de aprimoramento, especialmente na identificação, correta valorização e reconhecimento de utilização e desgaste.

Tais questões podem impactar diretamente a **transparência, a governança e a fidedignidade das demonstrações contábeis do HCL**, bem como influenciar a tomada de decisão por parte do Poder Público e da sociedade civil, no tocante à manutenção de parcerias, convênios e repasses financeiros.

Assim, é dever desta Câmara Municipal, no exercício de sua função fiscalizatória, solicitar os devidos esclarecimentos para:

1. Verificar quais medidas corretivas já estão sendo adotadas pelo Hospital;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

2. Avaliar se as ressalvas apontadas podem comprometer a saúde financeira e operacional da instituição;
3. Garantir a transparência no uso de recursos públicos e privados, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e publicidade (art. 37 da CF/88).
4. Quais as metodologias aplicadas no controle e mensuração do estoque, bem como no reconhecimento e segregação do que é material público e privado.
5. Metodologias de classificação, reconhecimento e mensuração de insumos cirúrgicos
6. Quais são os critérios, métodos e formas de cálculo utilizados para a definição dos valores de repasse por procedimentos hospitalares, sejam eles oriundos do SUS, convênios públicos ou privados.

Portanto, o presente requerimento se justifica como forma de assegurar maior clareza e responsabilidade na gestão hospitalar, e de dar à população de Manhuaçu a tranquilidade de que os serviços prestados pelo HCL se desenvolvem dentro dos padrões de regularidade contábil e financeira.

Apresentação: 01 de setembro de 2025.

Plenário, 04 de setembro de 2025.


CLEBER DA PENHA BENFICA

Vereador

(vice-presidente)